LEI N° , de 14 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado contribuição a ser concedia, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 1.674.604,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 14 de dezembro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente